

RESOLUÇÃO Nº 16/10

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Schroeder, dar-se-á somente para execução de serviços do poder legislativo e deslocamentos oficiais de seus membros e servidores, obedecendo aos preceitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Os veículos deverão estar identificados nas portas com o brasão da edilidade, contendo a indicação “Câmara de vereadores de Schroeder-SC”.

Art. 3º Os veículos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, procedendo-se as devidas manutenções preventivas e reparadoras sempre que necessário, devendo ser ainda, contratados os respectivos seguros de responsabilidade civil.

Art. 4º A utilização dos veículos oficiais dar-se-á somente em dias úteis, ressalvadas as hipóteses em que servir à representação da edilidade em eventos ou viagens oficiais.

Art. 5º O presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizará a utilização dos veículos, e, na sua ausência, o diretor geral.

Parágrafo único. Na hipótese de a Câmara de Vereadores contratar motoristas, estes serão responsáveis pela condução e manutenção dos respectivos veículos.

Art. 6º As infrações de trânsito que porventura ocorrerem, e gerarem multas, o pagamento das mesmas é de inteira responsabilidade do condutor do veículo.

Art. 7º Autorizada a utilização dos veículos, deverá o usuário, quando de sua saída, preencher o relatório padrão, (anexo 1), que será entregue na secretaria da Câmara, onde serão detalhados:

- I- a data e a hora de saída e retorno;
- II- o destino e as razões de sua utilização;
- III- o itinerário de deslocamento, quando se tratar de viagem;
- IV- a indicação detalhada dos fatos em caso de ocorrência de acidente ou outro sinistro;
- V- a indicação detalhada em caso de ocorrência de infração de trânsito.

Art. 8º O abastecimento dos veículos será autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora ou pelo Diretor Geral da Câmara.

Art. 9º É expressamente proibida a utilização dos veículos para transporte de pessoas estranhas ao serviço da Câmara de vereadores de Schroeder, sendo que quando indispensável, deverá haver autorização expressa da presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 20 de setembro de 2010.

Ver. Valmor Pianezzer –Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Élio Arnildo Froehner –Dir. Geral